



Medidas e Orientações para o enfrentamento da COVID – 19 no sistema prisional



**Grupo de Trabalho (GT) em
Saúde Prisional da Sociedade
Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade**

**Sociedade Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade
Grupo de Trabalho (GT) em Saúde
Prisional**

**Medidas e Orientações para o
enfrentamento da COVID - 19 no
sistema prisional**

**2ª Edição
18 de agosto de 2020**

**Organizadores: Andreia Beatriz Silva
dos Santos e Paulo Roberto Cardoso
Pereira Junior**

**Colaboradores: Ana Paula de Melo
Dias, Cleberson Alves dos Santos,
Gibson Bezerra Cavalcante Júnior,
Jorge Esteves Teixeira Junior.**



gtsaudeprisional@sbmfc.org.br



[@gtsaudeprisional](https://www.instagram.com/gtsaudeprisional)



<https://www.sbmfc.org.br/gt-em-saude-prisional/>



Considerações iniciais

Este documento busca subsidiar e orientar os gestores e profissionais da saúde do sistema prisional na elaboração, implantação e implementação de medidas de retomada gradual e regular das atividades nas unidades prisionais. Entre estas, destacamos as práticas esportivas, culturais, laborativas, de artesanato, profissionalizantes, de saúde, de atendimento jurídico e educacionais. Incluem também as visitas dos familiares e amigos de prisioneiras e prisioneiros e os encontros íntimos, com vistas à promoção da saúde mental das pessoas encarceradas. É importante que estas orientações estejam baseadas em uma análise da situação epidemiológica prisional e extra-prisional dos municípios e dos estados.

No Brasil, até o presente momento, são contabilizadas mais de 748.000 mil pessoas em unidades prisionais, reconhecidamente insalubres e indignas. São homens e mulheres vivendo em condições sub-humanas de confinamento, cujas vidas estão sob a responsabilidade dos Estados (unidades estaduais) e da União (unidades federais). Esta precariedade se estende à maioria dos servidores penitenciários, os quais incluem agentes de segurança, profissionais de saúde demais pessoas que compõem o corpo técnico, trabalhadores da limpeza e do corpo administrativo. Dados do Departamento Penitenciário Nacional, (DEPEN, 2020) apontam que, no Brasil, as pessoas presas são em maioria negras, pobres e de baixa escolaridade, vivendo em unidades superlotadas e adoecem mais por doenças infecto-contagiosas, com destaque para Tuberculose Pulmonar e HIV.

No contexto da pandemia por COVID-19, pessoas presas e servidores penitenciários vivenciam um grande desafio no seu enfrentamento, uma vez que, até o presente momento não existe uma vacina ou mesmo drogas reconhecidas e indicadas pelas autoridades sanitárias para a sua cura.

O tratamento mais efetivo e seguro reside em práticas que têm como principal objetivo prevenir a sua transmissão. Estas, envolvem higiene pessoal, limpeza dos espaços individuais e coletivos, manutenção de ventilação adequada nos espaços físicos, distanciamento adequado no convívio entre as pessoas e isolamento social, as quais se apresentam praticamente inaplicáveis no âmbito do sistema prisional brasileiro. Estes fatos devem provocar toda a sociedade a olhar de forma mais reflexiva, crítica e responsável para o significado e a função das prisões enquanto instituições sociais, que a principio deveriam ser fontes de re-educação, recuperação, re-inserção das pessoas na sociedade, disponibilizando-lhes subsídios e estrutura para a recondução de suas vidas. Estas reflexões se fazem necessárias de modo a retirar a névoa que encobre as peculiaridades e os problemas que pessoas privadas de liberdade enfrentam e as iniquidades as quais estão submetidas, frente aos riscos existentes de uma explosão de doenças diversas e óbitos, desde antes, mas potencializadas agora pela pandemia a chance aumentada de muitas pessoas adoecerem e morrerem por COVID 19.

Com base no quantitativo de pessoas presas antes de eclodir a pandemia da COVID-19 até a presente data, é possível afirmar que, o sistema judiciário brasileiro praticamente não aplicou a Recomendação nº. 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que diz respeito à redução da população prisional para conter a transmissão do Covid-19 nas prisões.

Dados oficiais (DEPEN,2020) informam até a presente data foram detectados 11.966 casos – o que equivale a 1,6% da população prisional - em 33.463 testes aplicados (4,4%). Vale destacar que somente as pessoas encarceradas que apresentaram sintomas foram testadas, o que reforça a possibilidade de uma enorme subnotificação. Destaque-se que, até o momento, foram notificados 74 óbitos entre pessoas presas.

Damos destaque, neste documento, à importância que assume a retomada gradual das visitas dos familiares e amigos das pessoas presas, já sendo adotada em alguns estados, como Pará, Pernambuco e Amazonas, dado que o tempo em que se encontram numa situação de superisolamento e o reencontro com familiares e amigos pode contribuir na promoção da saúde mental dos mesmos, reservados os cuidados necessários.

Reafirmamos aqui a prioridade que deve ser dada às medidas de desencarceramento e que devem se impor como regra com base nos princípios constitucionais, podendo salvar vidas. Tome-se como exemplo as decisões tomadas em outros países e alguns estados brasileiros, os quais adotaram práticas de libertação de pessoas que cumpriam os requisitos para progressão do regime de prisão, bem como nos casos os quais se aplicou a recomendação do CNJ, considerando a situação de pessoas idosas, gestantes e com agravos crônicos, entre outros.

Desta forma, as medidas e orientação apresentadas nesta segunda edição buscam apreender o sentido da mitigação dos danos causados pela COVID - 19 para pessoas presas, servidores prisionais, com foco nos trabalhadores da saúde que neste momento exercem papel fundamental na coordenação e orientação correta do cuidado e do enfrentamento a esta crise sanitária e social, além de reiterar algumas medidas apresentadas na primeira versão do documento.

1 - Medidas gerais

- ✓ Construir e manter um diálogo amplo com toda a comunidade carcerária e servidores penitenciários sobre o que é o COVID 19, como se transmite, quais os sintomas, quais os riscos e quais os cuidados necessários e possíveis e as medidas de proteção.
- ✓ Estabelecer diálogo permanente com os familiares e amigos de pessoas presas através de suas representações próprias, a exemplo de Associações e Grupos de familiares e amigos de pessoas presas para construção das ações de retomada.
- ✓ Buscar o apoio juntos aos conselhos da comunidade, conselhos penitenciários estaduais, defensoria e ministério públicos para apoiar e acompanhar os processos de retomada das atividades.
- ✓ Realizar ampla vigilância e monitoramento dos casos de Síndrome Gripal. Oferecer testagem de acordo com a indicação clínica. Monitorar com a devida frequência os casos suspeitos e confirmados. Monitorar os contactantes no sentido de acompanhar o surgimento de casos novos nas celas de pessoas infectadas (casos índices) por ao menos 14 dias, visando a identificação precoce e melhores desfechos; garantir banho de sol a todas e todos, com a devida divisão de pessoas suspeitas e não-suspeitas.
- ✓ Promover a orientação de servidores penitenciários e pessoas privadas de liberdade sobre as atuais regras sanitárias no contexto da pandemia por COVID 19, seguindo as orientações da OMS.
- ✓ Desconstruir as Fake News - Ter um canal confiável de informações com toda a comunidade prisional.
- ✓ Orientar os servidores prisionais sobre os cuidados necessários para a condução das pessoas presas e o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), pelos servidores e pelas pessoas presas.

- ✔ Dialogar sobre a importância da permanência dos internos pelo máximo tempo possível fora das celas (banho de sol), avaliando a possibilidade de banho de lua (manter as celas abertas em parte do período noturno).
- ✔ Retomar gradativamente e de forma regular as atividades nas unidades prisionais, como laborativas, esportivas, de artesanato, culturais e outras possíveis, com vistas a promoção da saúde mental das pessoas encarceradas, resguardadas as regras sanitárias.
- ✔ Retomar gradativamente e continuamente a atividade educativa, preferencialmente na condição presencial. Quando não for possível, fazê-lo na condição virtual, respeitando o distanciamento de uma metro e meio entre as pessoas e atendendo as medidas de higienização e regras sanitárias orientadas pela OMS e autoridades de saúde locais.
- ✔ Fornecimento dos EPIs (Face Shield, óculos, máscaras cirúrgicas ou N95 quando indicada, álcool gel) para todos os servidores penitenciários pela gestão prisional, com capacitação de todos sobre o uso correto e as indicações de uso e os níveis de proteção.
- ✔ Garantia e fornecimento contínuo e regular de material de higiene pessoal (principalmente água e sabão) para cada pessoa presa, máscaras de tecido para uso diário, bem como máscara cirúrgica e uso de álcool gel nos deslocamentos.
- ✔ Garantia e fornecimento de material de higiene suficiente para a limpeza das celas e dos locais de convívio coletivo.
- ✔ Deslocar pessoas presas de celas superlotadas com a devida avaliação das condições de saúde de todos e do espaço físico.
- ✔ Aferição da temperatura dos servidores penitenciários através de termômetro infravermelho a cada troca de plantão, com o devido encaminhamento e acompanhamento em caso de alteração.

- ✔ Atenção para os sintomas respiratórios e /ou aumento da temperatura corporal, bem como demais sintomas sugestivos de COVID-19 que apareçam durante o turno de trabalho. Os profissionais com sintomas sugestivos não devem trabalhar e devem informar a equipe de saúde prisional sobre seu quadro de saúde para o devido encaminhamento.
- ✔ Manter as dependências das unidades prisionais limpas com água e sabão em pó ou água sanitária, se possível, lavando pelo menos uma vez ao dia, incluindo a lavagem do chão, portas, paredes, camas, beliches, triliches, grades e vasos sanitários.
- ✔ O local de trabalho dos profissionais penitenciários deve ser higienizado diariamente (ao menos uma vez por turno, na mudança de turnos).
- ✔ Evitar tocar nas grades que separam os espaços.
- ✔ Manter a calma e construir fluxos no sentido de otimizar os esforços no enfrentamento ao coronavírus com a participação de todos (prisoneiros, prisioneiras e servidores penitenciários das diversas áreas e setores). Manter as recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, no que tange as práticas e cuidados de higiene pessoal e comportamento social na vigência da pandemia COVID 19.
- ✔ Todos os profissionais devem se atentar para os cuidados de higiene ao retornar para suas residências (tirar calçados antes de entrar em casa, colocar a roupa para lavar imediatamente ao entrar em casa, tomar banho e higienizar os objetos pessoais adequadamente e rotineiramente).
- ✔ Não tocar a boca, o nariz, os olhos e nariz.
- ✔ Evitar ao máximo dividir talheres, copos, pratos, beber na boca de garrafas plásticas.

- ✔ Construir outras estratégias eficientes de sanitização dos ambientes, a exemplo da aplicação do gás ozônio para a extinção dos microorganismos e vírus nos diversos ambientes das unidades, inclusive nos seus veículos.
- ✔ Higienizar adequadamente os objetos e caixas, bem como todos os insumos que adentram as unidades prisionais, com a finalidade de diminuir o contágio por Covid-19, destacando a obrigatoriedade das máscaras.
- ✔ Realizar uma avaliação ampla da situação de saúde mental dos presos e presas por conta dos efeitos do confinamento oriundos da pandemia da covid-19.

2 - Visitas

- ✓ Elaboração de proposta de retomada gradual, sistemática e regular das visitas dos familiares e amigos nas unidades prisionais, respeitando as orientações das autoridades sanitárias, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio, o uso correto de máscaras, higiene das mãos com álcool em gel e a organização da quantidade de pessoas presas e visitas nos espaços reservados para tal, de acordo com as peculiaridades de cada unidade prisional.
- ✓ Implementar protocolos de a porta de entrada nas visitas com: aferição de temperatura (orientação às pessoas cuja temperatura estiver acima de 37,5 ° C para que busquem atendimento médico), higienização das mãos com álcool em gel nas entradas e saídas dos familiares das unidades prisionais.
- ✓ Manter orientações através de mensagens emitidas por megafones ou carros de som de maneira que a mensagem alcance a todas as pessoas.
- ✓ Manter canais de diálogo e apoio para familiares e amigos no sentido de garantir as informações adequadas sobre datas, horários e regras para visitação.
- ✓ Se, por razões epidemiológicas, não for possível a retomada das visitas, estimular a disponibilização de informações sobre o estado de saúde das pessoas presas aos familiares e amigos, através da troca de mensagens via whatsapp, vídeo ou ligações telefônicas entre pessoas privadas de liberdade e seus familiares através de equipamentos disponibilizados pela unidade prisional, além do envio de cartas.
- ✓ Reintroduzir os encontros íntimos com a promoção de medidas educativas no que tange as formas de transmissão da COVID 19, bem como os sinais e sintomas da doença, bem como protocolos a serem seguidos, respeitando as orientações das autoridades sanitárias no que tange a pandemias por COVID 19 e os direitos sexuais e reprodutivos das pessoas.

3 - Pessoas presas - dentro das unidades prisionais

(locais de convivência da população prisional)

- ✔ Manter o uso de máscaras de tecido.
- ✔ Manter o chão, as grades e as portas limpas, lavando diariamente com água e sabão em pó ou água sanitária.
- ✔ Manter as celas limpas, lavando o vaso sanitário com água e sabão em pó ou água sanitária.
- ✔ Manter as aberturas existentes nas portas abertas sempre que possível (janelinhas e assemelhados).
- ✔ Manter os ventiladores ligados, quando do fechamento das celas, sempre que possível.
- ✔ Manter a porta da cela aberta sempre que possível.
- ✔ Manter distância de pelo menos um metro e meio entre as pessoas (equivalente a três passos), sempre que possível.
- ✔ Não tocar as mãos ou abraçar. Evitar ao máximo dividir talheres, copos, pratos, beber na boca de garrafas plásticas. Lavar as mãos sempre que tossir, espirrar ou tocar outra pessoa com água e sabão.
- ✔ Adotar a etiqueta respiratória: sempre que tossir ou espirrar proteger com a parte de dentro do cotovelo e imediatamente após lavar as mãos com água e sabão até os cotovelos.
- ✔ Manter o distanciamento no momento de buscar as refeições, evitando a aglomeração e aproximação das pessoas. Seguramente a chegada das refeições demorará mais, porém será mais seguro para todas e todos.

- ✓ Manter a prática de atividades físicas de acordo com os limites individuais, respeitando as estratégias de distanciamento entre as pessoas.
- ✓ Manter o uso de medicações de uso contínuo para aqueles que tem doenças crônicas.

4 - Agentes de Segurança

- ✔ Buscar orientações sobre os cuidados de saúde e higiene junto a equipe de saúde prisional.
- ✔ Verificar a existência de EPIs e álcool em gel em seu local de trabalho e caso não houver solicitar a gestão prisional.
- ✔ Lembrar que as pessoas presas que estão sendo conduzidas algemadas para trás não podem proteger a boca e nariz ao espirrar e tossir, bem como não podem ajustar suas máscaras ou higienizar suas mãos. Desta forma, podem precisar de auxílio, sendo necessário tomar todas as medidas de precaução quanto a higiene e uso correto de máscaras, antes dos procedimentos de segurança serem aplicados.
- ✔ Manter a higiene com álcool 70% das algemas, chaves e demais materiais de trabalho que são manuseados individual e coletivamente Usar luvas de procedimentos na condução de pessoas presas, bem como demais EPIs.
- ✔ Colocar máscara cirúrgica nos internos que serão conduzidos.
- ✔ Observar as orientações da equipe de saúde prisional ou gestão prisional no que tange a devida condução de internos com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- ✔ Lembrar que pessoas assintomáticas também podem estar com COVID-19 ou mesmo transmitir a doença.

5 - Medidas para profissionais de saúde e corpo técnico

- ✓ Promover diálogo com a equipe periodicamente, pois se trata de uma pandemia e para a comunidade prisional requer antecipação e planejamento das ações, além de preparação técnica e emocional diante da iminência de um número alto de casos.
- ✓ Discutir com a gestão prisional, garantir e realizar ampla testagem para covid-19 no sentido de conhecer o perfil epidemiológico da comunidade carcerária no que tange covid - 19 - conforme preconizado pela OMS-, permitindo o planejamento das ações de promoção da saúde e tratamento dos agravos tendo como ponto de partida o reconhecimento deste perfil na população em questão.
- ✓ Documentar junto a gestão prisional, com vistas ao poder judiciário, os casos que se enquadram na Recomendação número 62 de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que tange a vulnerabilidade maior de pessoas presas maiores de 60 anos com ou sem morbidades ou co-morbidades, bem como a população privada de liberdade portadora de doença, como HIV, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Tuberculose Pulmonar, Obesidade, Doença Falciforme, Doenças Reumatológicas, além de gestantes e puérperas, entre outras.
- ✓ Reconhecer entre os diversos servidores penitenciários aqueles que se enquadram no grupo mais vulnerável a forma mais grave e com risco de óbito por COVID - 19 que devem ser preservados, garantindo-lhes, sempre que necessário afastamento das atividades laborais no ambiente prisional, devidamente justificado por atestado médico.
- ✓ Destacar que a prisão domiciliar representa o isolamento das pessoas mais vulneráveis ao adoecimento e morte por COVID-19 e,

com isto, o menor risco para toda a população prisional, para o próprio interno portador de doença crônica, além de diminuir a sobrecarga do sistema de saúde ao prevenir o seu adoecimento.

- ✔ Destacar que a prisão domiciliar pode representar maior possibilidade de cuidado e sobrevivência da pessoa presa, frente as dificuldades existentes para o acesso aos cuidados de saúde, dada a superlotação, quantitativo insuficiente de profissionais de saúde, barreira física, falta de agentes de segurança e veículos para a condução de pessoas presas, entre outros.
- ✔ Propor para a administração da unidade prisional a retomada gradual e contínua das atividades esportivas, laborativas e artesanais, respeitando a quantidade de presos que atendam o distanciamento de um metro e meio e os cuidados com a higienização.
- ✔ Propor à administração prisional a retomada gradual e contínua das atividades educativas, preferencialmente no formato presencial, quando não for possível, que seja no formato virtual, respeitando o distanciamento de uma metro e meio e atendendo as outras medidas de higienização impostas pela organização mundial da saúde.
- ✔ Propor à administração prisional a retomada gradativa e contínua das visitas dos familiares, respeitando o distanciamento de uma metro e meio e atendendo as outras medidas de higienização impostas pela OMS, com destaque para o uso obrigatório de máscaras, entre outras medidas.
- ✔ Propor à administração prisional a retomada gradual e contínua de atividades culturais, a exemplo da exibição de filmes, respeitando o distanciamento de um metro e meio e atendendo às outras medidas de higienização impostas pela organização mundial da saúde.
- ✔ Propor a administração prisional, uma avaliação ampla da saúde mental dos presos e presas por conta do confinamento oriundo do covid-19, respeitando o distanciamento de um metro e meio e

atendendo as outras medidas de higienização impostas pela organização mundial da saúde.



Propor a retomada gradual, sistemática e regular das visitas dos familiares e amigos nas unidades prisionais, respeitando as orientações das autoridades sanitárias, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio, o uso correto de máscaras, higiene das mãos com álcool em gel e a organização da quantidade de pessoas presas e visitas nos espaços reservados para tal, de acordo com as peculiaridades de cada unidade prisional. Reitere-se a relevância que as visitas dos familiares tem durante o aprisionamento das pessoas , além de que muitos familiares fornecem insumos que não são garantidos para as pessoas custodiadas, como suplementos alimentares e medicações.

Considerações finais

Compreendemos que há necessidade de uma discussão ampla sobre o encarceramento, o não encarceramento, o desencarceramento, que compõe o grupo privilegiado para encarceramento, além de caminhos possíveis para a resolução dos conflitos sociais que não incluam as prisões. Entendemos que a discussão sobre os direitos das pessoas privadas de liberdade envolvem dimensões históricas, raciais, sociais, políticas e ideológicas. Sabemos ainda que este direito passa pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde, o SUS, com seus princípios e diretrizes, com destaque para integralidade e equidade. Desta forma, neste documento, não houve a pretensão de esgotar o tema acesso à saúde para as pessoas privadas de liberdade, mas trazer alguns subsídios e propostas de medidas tangíveis em meio a esta crise sanitária, econômica e social, sem precedentes na nossa história. Esperamos que este documento possa contribuir para promover o cumprimento das garantias constitucionais legais em defesa da vida e da saúde integral das pessoas privadas de liberdade.

Referências

SBMFC. Grupo de Trabalho em Saúde Prisional. Medidas e Orientações para o enfrentamento da COVID 19 nas prisões. Santos, Andreia Beatriz Silva dos; Vasconcelos, Edney; Cardoso, Paulo Roberto Cardoso Pereira Junior. Disponível em: <https://www.sbmfc.org.br/noticias/medidas-e-orientacoes-para-o-enfrentamento-da-covid-19-nas-prisoas/>. Acesso em 14/08/2020.

Carvalho, S.G, Santos, A.B.S, Santos, I.M. The pandemic in prison: Interventions and overisolation. Cien Saude Colet [periódico na internet] (2020/Mai). [Citado em 14/08/2020]. Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/the-pandemic-in-prison-interventions-and-overisolation/17593?id=17593>. Acesso em 14/08/2020.

BRASIL. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). Acesso em 03 de agosto de 2020. Disponível em <http://depen.gov.br/DEPEN/covid-19-painel-de-monitoramento-dos-sistemas-prisionais>.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Acesso em 24 de maio de 2020. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

Brasil. Departamento Penitenciário Nacional . Prevenção do Coronavírus no Sistema Prisional. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/coronavirus-no-sistema-prisional-1>. Acesso em 23/03/2020.

Brasil. COVID-19: Acompanhamento das Ações e Impactos nos sistemas prisionais no Mundo. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/RespostaaCovid19nosEstabelecimentosPrisionais.pdf>. Acesso em 23/03/2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Saúde Anuncia Orientações para evitar a disseminação do Coronavírus. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>. Acesso em 23/03/2020.

Estado de Minas. Coronavírus: TJ recomenda que presos em regimes aberto e semiaberto vão para prisão domiciliar. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/16/interna_gerais,1129540/coronavirus-tj-recomenda-medidas-para-diminuir-superlotacao.shtml

Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 23/03/2020.

WHO. World Health Organization. Coronavirus Disease (Covid-19) Pandemic. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019> Acesso em 24/03/2020.

WHO. World Health Organization. Pass the message: Five steps to kicking out coronavirus. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/detail/23-03-2020-pass-the-message-five-steps-to-kicking-out-coronavirus>. Acesso em 24/03/2020.

Ministério da Saúde. Tem dúvidas sobre o Coronavírus? O Ministério da Saúde te responde. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/21/Informa----es-Sobre-Coronav--rus.pdf>. Acesso em 24/03/2020

Jornal online UOL. Governo detalha regras para retomada das visitas em presídios de Pernambuco. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/pernambuco/2020/08/11959750-governo-detalha-regras-para-retomada-das-visitas-em-presidios-de-pernambuco.html>. Acesso em 17/08/2020.

Site G1. Governo anuncia plano para retomada das visitas em casas penais do Pará. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2020/06/24/governo-anuncia-plano-para-retomada-das-visitas-em-casas-penais-do-para.ghtml>. Acesso em 17/08/2020.

Site G1. Cadeias do Amazonas retomam visitas após quase quatro meses de suspensão por conta da pandemia. Disponível em : <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/07/07/cadeias-do-amazonas-retomam-visitas-apos-quase-quatro-meses-de-suspensao-por-conta-da-pandemia.ghtml>. Acesso em 17/08/2020.